



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR**

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**4º Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços nº *41/2018*, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **EDITORA NOROESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.458.688/0001-12, Insc. Est. Isento, com sede a Av. Paraná,1.100, CEP 87.705-190, em Paranavaí – PR, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09,

**EDITORA NOROESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.458.688/0001-12, Insc. Est. Isento, com sede a Av. Paraná,1.100, CEP 87.705-190, em Paranavaí – PR., neste ato representada pelo Sr. **SERGIO CARLOS DE CARVALHO FILHO**, procurador, com endereço comercial na Av. Heitor Alencar Furtado, 7007, Jd. Santos Dumont, CEP 87.706-000, em Paranavaí - PR., portadora da Cédula de Identidade nº 6.527.408-6/SSP-PR., e CPF nº 007.672.009-85, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 41/2018**, cujo objeto é a **prestação de serviços de edição jornalística com publicação diária e ampla circulação no Município e região, destinado à publicação dos atos oficiais do Poder Executivo de Diamante do Norte - Paraná**, referente a processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 27/2018**.

**CONSIDERANDO**, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da continuidade dos serviços de Publicidade de todos os atos administrativos, nos Termos do art. 37 da CF/88, e, também se tratando a Proponente, como Editora Oficial do Município.

**CONSIDERANDO**, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,

**CONSIDERANDO**, demonstração contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.



**CLÁUSULA SEGUNDA** - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de junho de 2022, com vencimento previsto para 14 de junho de 2023, nas mesmas condições avençada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.200,00(Trinta e sete mil e duzentos reais), para cada mês o valor de R\$ 3.100,00(Três mil e cem reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 37.200,00(Trinta e sete mil e duzentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 186.000,00(Cento e oitenta e seis mil reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho: 04.003.04.123.0013.2004 –Manutenção Desenvolvimento Econômico.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente, Red. 58.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

**CLÁUSULA SETIMA – FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 13 de junho de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal

EDITORA NOROESTE LTDA  
CNPJ- 82.458.688/0001-12

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Rg:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Rg:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 312

14 de Junho de 2022

PG. 3/3



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

NÓS CONFIAMOS EM DEUS

### DECRETO N.º 104/2022

**SÚMULA:** - Considera ponto facultativo o dia 17 de junho de 2022 e dá outras providências.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o feriado Corpus Christi,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo o dia 17 de junho de 2022 (**sexta-feira**) em função do feriado Corpus Christi no dia 16 (**quinta-feira**) de junho, em todas as repartições públicas municipais, retornando as atividades normais a partir das 08:00 horas do dia 20 de junho de 2022.

Art. 2º. Excetua-se do dispositivo deste decreto os serviços cujo funcionamento seja de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito

